



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº 071/2023

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO, rede privada do município de Teresina (PI), para ministrar o curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 073/2022

INTERESSADO: Centro Educacional Santo Antônio.

E-MAIL: anlefifole@gmail.com

ASSUNTO: Renovação de autorização para o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise do Processo CEE/PI nº 073/2022, no qual a Senhora Maria Francisca Figueiredo de Mesquita Fonteneles, diretora da escola, solicita renovação de autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, regular do CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO, escola da rede privada em Teresina /PI, situado no Residencial Planalto Uruguai, Quadra A 11, Casa 01, Bairro Planalto Uruguai - CEP: 64.057-400. É mantido pela firma M. F. F. DE MESQUITA FONTENELES – ME com CNPJ nº 06.149.882/0001-38.

II. RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 073/2022 encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018 que regula o credenciamento, autorização e renovação de funcionamento. Apresenta uma justificativa da solicitação; o regimento escolar e a proposta pedagógica elaborados, parcialmente, de acordo com as exigências legais quanto ao conteúdo e à forma.

Consta ainda, matriz curricular; calendário escolar; horário de funcionamento; relação do corpo docente; relatório de atividades pedagógicas, plano de ação – 2022 a 2027; formação continuada para docentes; modelo de diário de classe; histórico escolar; comprovante de inscrição e de situação cadastral; documento da junta comercial do Piauí; alvará de localização e funcionamento (vencido 31/12/2022); instrumento de compra e venda de imóvel; atestado de regularidade do Corpo de

Bombeiros (vencido 29/09/2022); relação dos bens patrimoniais; previsão financeira para o exercício - 2022; planta de situação e planta baixa, laudo técnico de vistoria realizado pelo Engenheiro Civil Sr. Paulo Afonso Matos de Carvalho - CREA n^o 24868-MG, que atestou as boas condições estruturais e técnicas predial da escola, como também, afirma que a escola possui acessibilidade em todos os seus espaços (com imagens); falta a anotação de responsabilidade técnica – ART. O processo contém várias fotos coloridas com imagens dos diferentes espaços; relação quantificada das salas de aula e de apoio e relação de livros presentes no ano de 2022. Finalizando os documentos, é apresentado o Educacenso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual. Não consta a descrição das instalações e equipamentos/materiais destinados à prática de educação Física e laboratórios e a descrição das instalações da biblioteca.

A inspeção da escola foi realizada no dia 13 de dezembro de 2022 pelas técnicas da SEDUC, Ana Lúcia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana. O formulário apresentado informa que o Centro Educacional Santo Antônio funciona em prédio próprio, encontra-se adaptado às pessoas com necessidades especiais, dispõe de 07 (sete) salas de aula, em condições apenas razoáveis; apenas uma sala para atender toda a parte administrativa (diretoria, secretaria, coordenação pedagógica e professores); cantina com aspecto higiênico e sanitário apenas regular e 04 banheiros adaptados. A inspeção informa ainda, que a Escola possui biblioteca com espaço satisfatório; laboratório de ciências móvel e as atividades físicas e recreativas são realizadas no pátio da escola.

Atualmente, a escola possui 05 (cinco) turmas no Ensino Fundamental, totalizando 19 (dezenove) estudantes que são atendidos por um quadro de professores composto por 06 (seis) docentes, todos com curso superior completo, contratados pelo regime jurídico CLT, de 20h.

Com relação à organização de registro da vida escolar dos estudantes, a escola possui alguns instrumentos de acompanhamento e controle da vida escolar. Falta-lhe o livro de ata (registro de concludentes por nível e modalidade de ensino), o livro de matrícula e o livro registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados.

As técnicas fazem uma observação no questionário: *“Os ambientes acima especificados garantem os padrões mínimo de estrutura, precisando adequar-se às normas educacionais vigentes”*.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, e baseado nas informações nos autos desse processo, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar o funcionamento do Centro Educacional Santo Antônio, rede privada, de Teresina (PI), para ministrar o curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2025.
2. Determinar à direção da escola que no prazo de 90 (noventa) dias:
 - a) Apresente a este Conselho Estadual, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais em tópicos específicos e abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº146/2017 e atendendo todas as exigências estabelecidas na Resolução CEE/PI nº111/2018.
 - b) Apresente o alvará de localização e funcionamento, a licença sanitária atualizadas e o atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros.
 - c) Apresente os documentos da descrição das instalações e equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física e laboratórios, e a descrição das instalações da biblioteca.
 - d) Cumpra a Lei nº12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico.

3. Determinar, ainda, que direção da escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a resolução CEE/PI nº319/2006.
4. Recomendar à direção da escola que na próxima solicitação de renovação:
 - a) Comprove a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).
 - b) Comprove a utilização do livro de matrícula.
 - c) Apresente a este Conselho Estadual, a ART da engenharia, pois conforme a Lei nº 6.496/77 que estabeleceu obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
 - d) Apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.
 - e) O pedido de renovação de autorização seja protocolado neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI nº111/2018.

Vale ressaltar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de abril de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 29/05/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/05/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7668720** e o código CRC **AF5904CA**.

